



Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3655/2023

Data da disponibilização: Quinta-feira, 02 de Fevereiro de 2023.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da CEN Concurso Nacional Unificado

ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022* (Republicação)

Dispõe sobre a composição das Comissões Examinadoras da Prova Objetiva Seletiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática de Sentença e da Prova Oral, da Comissão de Heteroidentificação para Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros e da Comissão Multiprofissional para avaliação dos Candidatos com Deficiência, do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO** para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, no uso de suas atribuições legais de que trata a Resolução CNJ nº 75/2009,

RESOLVE

Art. 1.º Constituir as Comissões Examinadoras da Prova Objetiva Seletiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática de Sentença e da Prova Oral, a Comissão de Heteroidentificação para Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros e a Comissão Multiprofissional para Avaliação dos Candidatos com Deficiência do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, conforme a seguir:

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

Membros da Justiça do Trabalho

-Ministro ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE - TST (Presidente); e
-Ministro ALBERTO BASTOS BALAZEIRO - TST (Suplente).

-Desembargador FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO - TRT da 4.ª Região (Titular); e (Redação dada pelo ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.)

-Desembargadora ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI - TRT da 3.ª Região (Suplente).

-Juiz Titular LEANDRO KREBS GONÇALVES - TRT da 4.ª Região (Titular); e (Redação dada pelo ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.)

-Juiz Titular ADIB PEREIRA NETTO SALIM - TRT da 17.ª Região (Suplente).

Ministério Público do Trabalho

-Procurador PAULO JOARÊS VIEIRA - PRT da 4.ª Região (Titular); e
-Procuradora LORENA VASCONCELOS PORTO - PRT da 2.ª Região (Suplente).

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

-Advogada CAITLIN SAMPAIO MULHOLLAND - OAB/RJ (Titular); e
-Advogado EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR - OAB/RS (Suplente). (Redação dada pelo ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.)

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA**Membros da Justiça do Trabalho**

-Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO - TST (Presidente); e
-Ministro EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES - TST (Suplente).

-Desembargador RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA - TRT da 9.ª Região (Titular); e (Redação dada pelo ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.)

-Desembargador VICENTE DE PAULA MACIEL JÚNIOR - TRT da 3.ª Região (Suplente).

-Juiz Titular GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO - TRT da 15.ª Região (Titular); e

-Juiz Titular MARCOS NEVES FAVA - TRT da 5.ª Região (Suplente).

Ministério Público do Trabalho

-Procuradora ELISIANE DOS SANTOS - PRT da 1.ª Região (Titular); e

-Procurador RENAN BERNARDI KALIL - PRT da 2.ª Região (Suplente).

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

-Advogado MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO - OAB/DF (Titular); e

-Advogado FELIPE SANTOS ESTRELA DE CARVALHO - OAB/BA (Suplente).

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA**Membros da Justiça do Trabalho**

-Ministro MAURÍCIO GODINHO DELGADO - TST (Presidente); e

-Ministro DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES - TST (Suplente).

-Desembargadora SAYONARA GRILLO COUTINHO - TRT da 1.ª Região (Titular); e

-Desembargador WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO - TRT da 13.ª Região (Suplente).

-Juíza Titular MANUELA HERMES DE LIMA - TRT da 5.ª Região (Titular); e

-Juíza Titular NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES - TRT da 10.ª Região (Suplente).

Ministério Público do Trabalho

-Procurador RODRIGO DE LACERDA CARELLI - PRT da 1.ª Região (Titular); e

-Procuradora HELDER SANTOS AMORIM - PRT da 3.ª Região (Suplente).

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

-Advogado ESTÉVÃO MALLET - OAB/SP (Titular); e

-Advogada ERYKA FARIAS DE NEGRI - OAB/DF (Suplente).

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ORAL**Membros Titulares da Justiça do Trabalho**

-Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO - TST (Presidente);

-Ministra KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA; e

-Ministro AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO.

Membros Suplentes Justiça do Trabalho

-Ministra MARIA HELENA MALLMANN;

-Ministro ALEXANDRE LUIZ RAMOS; e

-Ministro AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR.

Ministério Público do Trabalho

-Procurador-Geral JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA (Titular); e

-Procurador CÁSSIO LUÍS CASAGRANDE - PRT da 1.ª Região (Suplente).

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

-Advogada GABRIELA NEVES DELGADO - OAB/MG (Titular); e
-Advogado HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR - OAB/PR, OAB/SC (Suplente).

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**Membros da Justiça do Trabalho**

-Ministra DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES - TST (Presidente);

-Ministro Aposentado CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA - TST (Titular);
-Desembargador ALVARO ALVES NÔGA - TRT da 2.ª Região (Suplente).

-Desembargador GILBERTO SOUZA DOS SANTOS - TRT da 4.ª Região (Titular);
-Juíza do Trabalho VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA - TRT da 5.ª Região (Suplente).

Ministério Público do Trabalho

-Procuradora DEBORAH DA SILVA FELIX - PRT da 1.ª Região (Titular); e
-Procurador JOÃO BATISTA MACHADO JÚNIOR - PRT da 22.ª Região (Suplente).

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

-Advogado HUMBERTO ADAMI SANTOS JUNIOR - OAB/RJ (Titular); e
-Advogada MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO - OAB/DF (Suplente).

COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL - AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**Membros da Justiça do Trabalho**

-Ministro BRENO MEDEIROS - TST (Presidente).

-Juíza Titular DÉA MARISA BRANDÃO CUBEL YULE - TRT da 24.ª Região (Titular); e
-Juíza Titular MÁRCIA MARTINS PEREIRA - TRT da 23.ª Região (Suplente).

Médicos (as) da Justiça do Trabalho

-Médica DANYELA CRYSTYNA DE PÁDUA MOURÃO - TST (Titular);
-Médico RÔMULO ALZUGUIR MONTIJO - TST (Titular);
-Médico LUÍS FERNANDO DUTRA DINIZ - TST (Suplente); e
-Médico EULARINO DE SOUZA PATARO TEIXEIRA - TST (Suplente).

Ministério Público do Trabalho

-Procuradora SOFIA VILELA DE MORAES E SILVA - PRT da 2.ª Região (Titular); e
-Procuradora IZABEL CHRISTINA BAPTISTA QUEIRÓZ RAMOS - PRT da 21.ª Região (Suplente).

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

-Advogada MARIA EUGÊNIA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/RO (Titular); e (Redação dada pelo ATO CSJT.SG.SECMAT N° 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.)
-Advogado ENIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR - OAB/DF (Suplente).

Art. 2.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Presidente da Comissão Executiva Nacional

* Republicado em razão do ATO CSJT.SG.SECMAT N° 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

ATO CSJT.SG.SECMAT N° 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Retifica o ATO CSJT.SG.SECMAT N° 1/2022, que dispõe sobre a composição das Comissões Examinadoras da Prova Objetiva Seletiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática de Sentença e da Prova Oral, da Comissão de Heteroidentificação para Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros e da Comissão Multiprofissional para avaliação dos Candidatos com Deficiência, do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da

Magistratura do Trabalho.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO** para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, no uso de suas atribuições legais de que trata a Resolução CNJ nº 75/2009,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1/2022 que constituiu as Comissões Examinadoras da Prova Objetiva Seletiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática de Sentença e da Prova Oral, a Comissão de Heteroidentificação para Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros e a Comissão Multiprofissional para Avaliação dos Candidatos com Deficiência do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, conforme a seguir:

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

Onde se lê: Desembargador SÉRGIO TORRES TEIXEIRA - TRT da 6.ª Região (Titular)

Leia-se: Desembargador FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO - TRT da 4.ª Região (Titular)

Onde se lê: Juiz Titular LEANDRO KREBS GONÇALVES - TRT da 14.ª Região,

Leia-se: Juiz Titular LEANDRO KREBS GONÇALVES - TRT da 4.ª Região

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Onde se lê: Advogado EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR - OAB/MS

Leia-se: Advogado EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR OAB/RS

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

Onde se lê: Desembargador FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO - TRT da 4.ª Região (Titular)

Leia-se: Desembargador RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA - TRT da 9.ª Região (Titular)

COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL - AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Onde se lê: Advogada MARIA EUGÊNIA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/SP

Leia-se: Advogada MARIA EUGÊNIA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/RO

Art. 2º Republique-se o ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1/2022, de 16 de dezembro de 2022, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Presidente da Comissão Executiva Nacional

Ato da Presidência CSJT**ATO CSJT.GP.SG.SECMAT Nº 3, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XVIII, do Regimento Interno,

considerando o Ato CSJT.SG.SECMAT Nº 1/2022, que constituiu a Comissão Examinadora da Prova Objetiva Seletiva do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho; e

considerando o teor do Processo SEI 6000530/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Porto Alegre, para o dia 8/2/2023, e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente ao período de 7 a 8/2/2023, em favor do Ex.mo Sr. **FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO**, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO CSJT.GP.SG.SECMAT Nº 2, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XVIII, do Regimento Interno,

considerando o Ato CSJT.SG.SECMAT Nº 1/2022, que constituiu a Comissão Examinadora da Prova Objetiva Seletiva do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho; e

considerando o teor do Processo SEI 6000530/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte e o pagamento de três diárias e meia de viagem, referentes ao período de 7 a 10/2/2023, em favor da Ex.ma Sr.a **ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI**, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Porto Alegre/Brasília/Porto Alegre e o pagamento de quatro diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 10/2/2023, em favor da Ex.mo Sr. **LEANDRO KREBS GONÇALVES**, Juiz do Trabalho Titular, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 3º Autorizar a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Brasília/Porto Alegre, para o dia 10/2/2023, e o pagamento de três diárias e meia de viagem, referentes ao período de 7 a 10/2/2023, em favor do Sr. **PAULO JOARÉS VIEIRA**, Procurador do Trabalho, da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 4º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho São Paulo/Brasília/São Paulo e o pagamento de três diárias e meia de viagem, referentes ao período de 7 a 10/2/2023, em favor da Sr.a **LORENA VASCONCELOS PORTO**, Procuradora do Trabalho, da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região.

Art. 5º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro e o pagamento de três diárias e meia de viagem, referentes ao período de 7 a 10/2/2023, em favor da Sr.a **CAITLIN SAMPAIO MULHOLLAND**, Advogada, OAB/RJ;

Art. 6º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Porto Alegre/Brasília/Porto Alegre e o pagamento de três diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 9/2/2023, em favor do Sr. **EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR**, Advogado, OAB/RS.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PP-0006851-59.2022.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Cons. Delaíde Alves Miranda Arantes
Requerente	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
Advogado	Dr. Ilton Norberto Robl Filho(OAB: 38677/DF)
Terceiro Interessado	ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DA JUSTICA DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIAO AMATRA3
Advogado	Dr. Vitor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna(OAB: 128288/MG)
Advogado	Dr. Thiago Quaresma Frauches(OAB: 180109-A/MG)
Requerido	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DA JUSTICA DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIAO AMATRA3
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT

Juntem-se as Petições nºs 695381/2022-0 e 17380/2023-8.

Por intermédio da Petição nº 17380/2023-8, a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - AMATRA3 formulou pedido, objetivando o seu ingresso no feito como terceira interessada.

Defiro o pedido, com fundamento no art. 9º, III, da Lei nº 9.784/1999.

À Secretaria do CSJT para a adoção das medidas cabíveis, a fim de incluir nos registros de autuação deste feito a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - AMATRA3, na qualidade de terceira interessada.

Após, submeta-se ao referendo do Plenário do CSTJ a decisão pela qual indeferi a concessão da tutela de caráter antecipada pleiteada pela ANAMATRA, nos termos do art. 31, IX, do Regimento Interno deste Conselho Superior (RI/CSJT).

Publique-se.

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Ministra DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
Conselheira Relatora

Processo Nº CSJT-PP-0007251-73.2022.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Cons. Delaíde Alves Miranda Arantes
Requerente	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Advogado	Dr. Luciana Pascale Kühn(OAB: 120526/SP)
Requerido	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT

Trata-se de pedido de providências apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - AMATRA-2, a fim de obter o reconhecimento do direito ao recebimento do Adicional por Tempo de Serviço - ATS a todos os Magistrados e Magistradas que possuem direito adquirido a tal parcela.

Por intermédio da Petição nº 693560/2022-5, a AMATRA-2 informa que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos autos do Pedido de Providências nº 0007591-71.2022.2.00.0000, em 15/12/2022, reconheceu a legalidade da decisão proferida pelo Conselho da Justiça Federal - CJF, no processo nº 0003402-07.2022.4.90.8000, na qual foi determinado o restabelecimento dos ATS percebidos pelos associados da AJUFE em maio de 2006, com reintrodução na folha de pagamento, em parcela separada, sujeita à correção monetária pelos mesmos índices de reajuste do subsídio, bem como o pagamento das parcelas vencidas, respeitado o teto remuneratório do serviço público, correspondente ao subsídio de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Requer, em caráter liminar, o reconhecimento ao direito do recebimento do ATS - Adicional por Tempo de Serviço a todos os magistrados e magistradas do trabalho, que ingressaram nos quadros da Justiça do Trabalho antes da implementação do regime de subsídios (em maio/2006), cujos valores serão calculados de forma progressiva, com a imediata inclusão em folha, já a partir de janeiro de 2023.

Ao exame.

Estabelece o art. 31, I e IX, do RICSJT que compete ao relator decidir os pedidos urgentes, bem como determinar as medidas de urgência que julgar adequadas, quando houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, decisão que deve ser submetida a referendo do Plenário na primeira sessão ordinária seguinte.

Com efeito, conforme informa a requerente, o CNJ, em decisão unipessoal do Corregedor Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências nº 0007591-71.2022.2.00.0000, reconheceu inexistir óbice à implantação em folha de pagamento dos Adicionais por Tempo de Serviço e ao pagamento dos valores retroativos devidos a tal título, conforme decidido pelo CJF no processo nº 0003402-07.2022.4.90.8000. Todavia, conquanto se revele presente a plausibilidade jurídica do pedido formulado pela requerente (fumaça do bom direito), entendo que não restou demonstrada situação de urgência a autorizar, em juízo de cognição sumária e superficial, a concessão do quanto requerido na petição ora em exame, porquanto não se vislumbra risco de perecimento do direito postulado.

Eventual reconhecimento por este CSJT do direito ao recebimento do ATS aos magistrados e magistradas, em sede de cognição exauriente, assegurará, por certo, o pagamento das parcelas vencidas e vincendas, com a devida atualização monetária.

Ademais, não se revela prudente o deferimento de pedido liminar potencialmente satisfativo de pagamento verba remuneratória, notadamente quando se trata de recursos públicos.

Nesse cenário, sirvo-me das informações prestadas pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, nos autos do PCA nº 0010724-

92.2020.2.00.0000, em trâmite no CNJ, quando do exercício da presidência deste Conselho Superior. In verbis:

"Tais fatos corroboram a necessidade de que a autorização para pagamento de passivos seja cercada de toda cautela e rigor, voltados à promoção de segurança mínima ao Administrador Público, o qual pode responder em diversas esferas, pessoalmente, por seus atos de destinação de recursos.

[...]

A decisão de pagar determina despesa, não prevista em orçamento e decorrente de anos anteriores, exige cautelas e segurança por parte do administrador público. Inclusive pela possibilidade de responsabilidade pessoal.

Nesse contexto, o conceito de valor incontroverso não seria propriamente o mais adequado. A questão aqui envolve muito mais do que isto, pois exige incontrovérsia, precisão, certeza, segurança e quantificação indubitosa, inclusive de forma individualizada quanto a cada passivo."

Por tais considerações, em juízo perfunctório, não se evidencia que a não concessão de liminar requerida importará em dano irreparável ou de difícil reparação aos representados pela requerente.

Diante do exposto, por ora, Indefiro pedido, por não verificar o preenchimento dos requisitos necessários para a concessão da tutela de caráter antecipada pleiteada pela requerente.

Submeta-se a presente decisão monocrática a referendo do Plenário, nos termos do art. 31, IX, do Regimento Interno deste Conselho Superior (RI/CSJT).

Publique-se.

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Ministra DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

Conselheira Relatora

Distribuição

Distribuição

Distribuição

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT

Distribuição n. 14453/2023

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros, em 01/02/2023.

[Processo Nº CSJT-Cons-0000402-51.2023.5.90.0000](#)

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	CONSELHEIRA MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
CONSULENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIAO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIAO

Brasília, 02 de fevereiro de 2023

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO

Secretário-Geral

Distribuição

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT

Distribuição n. 14724/2023.

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros, em 02/02/2023.

[Processo Nº CSJT-PCA-0000002-37.2023.5.90.0000](#)

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	CONSELHEIRO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
REQUERENTE	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT
REQUERIDO(A)	TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT

- TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO

Brasília, 02 de fevereiro de 2023

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO

Secretário-Geral

Distribuição

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT

Distribuição n. 15152/2023

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros, em 02/02/2023.

Processo Nº CSJT-PP-000052-63.2023.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	CONSELHEIRA DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
REQUERENTE	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESEMBARGADORES - ANDES
REQUERIDO(A)	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESEMBARGADORES - ANDES
- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT

Processo Nº CSJT-PP-0000102-89.2023.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	CONSELHEIRA DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
REQUERENTE	VERONICA GUEDES DE ANDRADE - JUÍZA DO TRABALHO TITULAR
REQUERIDO(A)	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT
- VERONICA GUEDES DE ANDRADE - JUÍZA DO TRABALHO TITULAR

Processo Nº CSJT-PP-0000502-06.2023.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	CONSELHEIRA DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
REQUERENTE	VANJA COSTA DE MENDONCA - DESEMBARGADORA DO TRABALHO APOSENTADA E OUTROS
Advogada	DRA. VANJA COSTA DE MENDONÇA(OAB: 2020/PA)
REQUERIDO(A)	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT
- VANJA COSTA DE MENDONCA - DESEMBARGADORA DO TRABALHO APOSENTADA E OUTROS

Brasília, 02 de fevereiro de 2023

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO

Secretário-Geral

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da CEN Concurso Nacional Unificado	1
Ato da Presidência CSJT	4
Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	5
Despacho	5
Despacho	5
Distribuição	7
Distribuição	7